

Aviso n.º 9820/2010

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 211/04 de 20.08., publicam-se as decisões definitivas condenatórias, aplicadas em sede de processo de Contra-Ordenação, às entidades a seguir indicadas, nos termos e fundamentos aí referidos:

Decreto-Lei n.º 211/04 de 20.08.

NESTACASAVOUSERFELIZ — Mediação Imobiliária, L.ª, NIPC 507979699, Passeio 25 de Abril, n.º 16, r/c, São Cosme, 4420-030 Gondomar — Decisão: Admoestação, tornada definitiva em 13 de Setembro de 2009, por violação ao disposto no n.º 3, do artigo 3.º, punido nos termos da al. b), do n.º 1, do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 211/2004, de 20.08, por não exercer exclusivamente a actividade de mediação imobiliária.

Image — Soc. Mediação Imobiliária, L.ª, NIPC 505183889, Urbanização Quinta da Levada, lote 3, loja 9, 5000-419 Vila Real — Admoestação, tornada definitiva em 13 de Setembro de 2009, por violação ao disposto no n.º 3, do artigo 3.º, punido nos termos da al. b), do n.º 1, do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 211/2004, de 20.08, por não exercer exclusivamente a actividade de mediação imobiliária.

Get a House — Mediação Imobiliária, L.ª, NIPC 505366428, Rua Ministro Duarte Pacheco, 46, r/c, 8900-330 Vila Real de Santo António — Decisão: Admoestação, tornada definitiva em 06 de Dezembro de 2008, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 5.º, punido nos termos da al. a), do n.º 1, do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 211/2004, de 20.08, por exercício da actividade de mediação imobiliária sem ser detentora de licença para o efeito.

Filomena Domingos Dias — Construções, Unipessoal, L.ª, NIPC 506175766, Rua da Sociedade Musical Brejos Clérigos, 104, fracção B, 2925-288 Azeitão — Decisão: Coima no montante de €5.000,00, tornada definitiva em 05 de Agosto de 2008, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 5.º, punido nos termos da al. a), do n.º 1, do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 211/2004, de 20.08, por exercício da actividade de mediação imobiliária sem ser detentora de licença para o efeito.

Predial Imonorte — Mediação Imobiliária do Norte, L.ª, NIPC 501473424, Av. Sá Carneiro, 14 1.B, 5300-252 Bragança — Decisão: Coima no montante de €5.000,00, tornada definitiva em 03 de Setembro de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 5.º, punido nos termos da al. a), do n.º 1, do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 211/2004, de 20.08, por exercício da actividade de mediação imobiliária sem ser detentora de licença para o efeito.

PV Saraiva — Soc. Mediação Imobiliária, L.ª, NIPC 502924357, Rua da Alegria, Centro Comercial de Sines, loja 1, 7520-180 Sines — Decisão: Coima no montante de €2.500,00, tornada definitiva em 09 de Julho de 2009, por violação ao disposto no n.º al. b), do n.º 2, do artigo 16.º, punido nos termos da al. b), do n.º 1, do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 211/04 de 20.08, por intervir, como parte, em negócio que lhe foi dado para mediação imobiliária.

Loureiros — Mediação Imobiliária, L.ª, NIPC 507496639, Rua da Estação, 159, 3525-018 Canas de Senhorim — Decisão: Coima no montante de €5.000,00, tornada definitiva em 14 de Novembro de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 5.º, punido nos termos da al. a), do n.º 1, do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 211/2004, de 20.08, por exercício da actividade de mediação imobiliária sem ser detentora de licença para o efeito.

Alta de Alenquer — Mediação Imobiliária, L.ª, NIPC 505210274, Rua Francisco Magalhães, 11-A, 2580-307 Alenquer — Decisão: Coima no montante de €6.000,00, tornada definitiva em 25 de Novembro de 2006, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 5.º, punido nos termos da al. a), do n.º 1, do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 211/2004, de 20.08, por exercício da actividade de mediação imobiliária sem ser detentora de licença para o efeito.

Victor Manuel da Silva — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.ª, NIPC 504982761, Travessa Real de Cima, 70, 4460-395 Senhora da Hora — Decisão: Coima no montante de €6.000,00, tornada definitiva em 30 de Dezembro de 2007, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 5.º, punido nos termos da al. a), do n.º 1, do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 211/2004, de 20.08, por exercício da actividade de mediação imobiliária sem ser detentora de licença para o efeito.

Predial Pitaes Neo — Soc. Mediação Imobiliária, L.ª, NIPC 503011100, Rua da Alegria, 29, 1250-005 Lisboa — Decisão: Coima no montante de €5.000,00, tornada definitiva em 21 de Agosto de 2007, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 5.º, punido nos termos da al. a), do n.º 1, do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 211/2004, de 20.08, por exercício da actividade de mediação imobiliária sem ser detentora de licença para o efeito.

CASALAND — Soc. Mediação Imobiliária, L.ª, NIPC 504545299, Urbanização Quinta dos Calços, lote B-58, 8200-666 Albufeira — Decisão: Coima no montante de €6.000,00, tornada definitiva em 30 de Maio de 2008, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 5.º, punido nos termos da al. a), do n.º 1, do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei

n.º 211/2004, de 20.08, por exercício da actividade de mediação imobiliária sem ser detentora de licença para o efeito.

Nélson António Nunes Duarte — Mediação Imobiliária, Unipessoal, L.ª, NIPC 507859731, Rua 5 de Outubro, 76-A, 2330-192 Entrancamento — Decisão: Coima no montante de €5.000,00, tornada definitiva em 27 de Outubro de 2009, por violação ao disposto no n.º 1, do artigo 5.º, punido nos termos da al. a), do n.º 1, do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 211/2004, de 20.08, por exercício da actividade de mediação imobiliária sem ser detentora de licença para o efeito.

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., em 15 de Abril de 2010. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Oliveira Silva*.

203249189

Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.**Aviso n.º 9821/2010****Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, IP**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 21005/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 226, de 20 de Novembro de 2009 e homologada pelo Presidente do Conselho Directivo do InIR, IP em 11 de Maio de 2010.

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Identificação do candidato	Classificação Final
1.º	Elsa Maria Andrade Leitão	16,25
2.º	António José Matos Guerra Alves da Costa	15,35
3.º	Paulo Alexandre Castanheira Madeira a)	14,32
4.º	Sofia Gonçalves Henriques Fernandes a)	13,25
5.º	Cátia Cristina Cardoso	11,52
6.º	Ana Mafalda Guedes da Torre	10,75

a) Possuem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já constituída.

A lista encontra-se também afixada nas instalações do InIR e publicada em www.inir.pt.

Do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 de Maio de 2010. — O Director Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos, *Paulo Alexandre Frade Jarra*.

203251675

Despacho n.º 8449/2010

Por meu despacho de 30 de Abril de 2010, e de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, IP, na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 205/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 3 de 6 de Janeiro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o licenciado Ricardo Filipe Zarco Tiago, ficando posicionado na 5.ª posição remuneratória da carreira uniecategorial de técnico superior e nível remuneratório 35 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de Fevereiro.

Lisboa, 11 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alberto Conde Moreno*.

203251723

Despacho n.º 8450/2010

Por meu despacho de 30 de Abril de 2010, e de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de